



ATA N.º 004

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vimioso, realizada no dia dezasseis do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro.

----- Aos dezasseis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro, pelas catorze horas, encontrando-se presentes os Senhores, António Jorge Fidalgo Martins, Debora Fernandes Alves, António dos Santos João Vaz, Carina Machado Lopes e Manuel Pascoal Lopes Padrão, respetivamente Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Vimioso, comigo, António Alberto Lopes Coelho, Técnico Superior desta câmara municipal e seu secretário, teve lugar a reunião referida, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.

----- À hora referida o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- INCLUSÃO DE ASSUNTOS NA ORDEM DO DIA:

----- O Senhor Presidente, propôs, nos termos do disposto no artigo 26.º do Código do Procedimento Administrativo e n.º 2 do artigo 50.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, que se incluam na ordem do dia desta reunião os seguintes assuntos:

- Protocolo de Colaboração entre a Câmara municipal de Vimioso e Centro Cultural Desportivo e Recreativo de Campo de Vlboras - Cedência da Escola Primária de Campo de Vlboras - Minuta de Protocolo;

*- Concurso Público de Empreitada do “Conjunto de Seis Residências de Autonomização e Inclusão (RAI) no Espaço Envolvente e Adjacente da Antiga Escola Primária de Carção” – Impugnação Administrativa da Decisão de Exclusão / Concorrente *Madureira Azevedo - Sociedade de Construções, Lda.**

----- INTERVENÇÕES:

----- Reunião Extraordinária: O Senhor Presidente informou que vai ser necessário reunir extraordinariamente para aprovação da alteração às ARU e alteração ao Loteamento de São Vicente, dada a urgência do município em aprovar estes documentos e propor a aprovação à Assembleia Municipal, propondo o dia 22 do mês em curso às 14.00 horas.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a realização daquela reunião para o dia e horas propostos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Pediu a palavra a Senhora Vereadora Debora Alves, tendo dito:

- Primeiramente devo lamentar o sucedido na escola e relembrar que as situações às quais os senhores continuam a alegar desconhecimento já foram discutidas em sede de reunião de câmara, nomeadamente, na passada reunião do dia nove de junho de 2023, na qual sugeri uma moção que visasse a destituição do Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas.

A ação tida pelo agrupamento de escolas neste caso é a réplica de todas as anteriores e é também o reflexo do "eu quero posso e mando".

Este executivo, com exceção do ato louvável, ainda que inesperado do Senhor Vice-presidente, como Presidente da CPCJ, tem também quota parte de culpa pelo estado ao qual chegou a gestão do agrupamento.

Espero que, até à data, já tenham sido apuradas responsabilidades sobre a ação ou, por outro lado, falta delas.

----- Em resposta o Senhor Presidente da Câmara disse:

- Sobre a intervenção da Senhora Vereadora Debora Alves sublinho que, em sede de Conselho Geral, a ação a que se refere foi aberto um inquérito crime pelo Ministério Público. Foi dado conhecimento, pela Senhora Diretora do Agrupamento, que a Inspeção Geral de Educação e a Polícia Judiciária estão a investigar o sucedido, donde devemos aguardar as conclusões desses organismos.

Quanto à câmara municipal, que tem representação no Conselho Geral, tem acompanhado a ação da escola, sendo que, em sede do Conselho Geral da Escola, nunca nenhum dos conselheiros representantes das várias instituições levantaram, até então, qualquer situação de maior gravidade.

Sublinho, deixem as instâncias de inspeção e justiça fazer o seu trabalho.

----- Continuou a Senhora Vereadora Debora Alves referindo:

- Gostava de saber se já têm os relatórios dos cursos socioeducativos relativamente ao ano de 2022/2023 e os respetivos comprovativos, bem como os relatórios da Bial.

Queria pedir alguns esclarecimentos sobre a deliberação de dezanove de janeiro do ano em curso referente ao pedido de regularização das faturas dos serviços Prestado pela Resíduos do Nordeste.

----- Respondeu o Senhor Presidente da Câmara que esclareceu:

- A deliberação foi a de pagar à Resíduos do Nordeste acertos relativos aos serviços.

----- Sobre o mesmo assunto, continuou a Senhora Vereadora Debora Alves referindo:

- Então expliquem-me como é possível que, ao longo do mandato, a maioria das informações tenha vindo no sentido de detetar discrepâncias quanto ao valor faturado e os serviços efetivamente prestados, e agora, mesmo assim, aprovarem o pagamento requerido.

Expliquem-me a base e o fundamento legal desta decisão! Quer dizer, vem agora o mesmo chefe com a informação a dar o dito por não dito, a justificar o injustificável!

----- O Senhor Presidente da Câmara esclareceu:



- De reuniões tidas com a Resíduos do Nordeste foram dadas justificações para estas discrepâncias. Justificou e foram apresentados os dados de todas as discrepâncias relativas a lixo que não é pesado no ecoponto e dadas as explicações, e por serem corretas, entendeu-se, agora, que as pesagens foram justificadas.

----- Continuou a Senhora Vereadora Debora Alves:

- Solicito os esclarecimentos prestado pela Resíduos do Nordeste, na informação e referidos na deliberação.

----- O Senhor Presidente da Câmara disse:

- Os esclarecimentos da Resíduos do Nordeste são corretos, são relativos às pesagens e constam da informação técnica.

----- Continuou a Senhora Vereadora Debora Alves:

- Porque é que só agora a Resíduos do Nordeste vem justificar esta discrepância?

----- O Senhor Presidente da Câmara respondeu:

- Justificada agora na sequência de reuniões e dos esclarecimentos prestados que os serviços consideraram ser de aceitar.

----- **ORDEM DO DIA**

----- **APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

----- Presente a ata da reunião ordinária anterior foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

----- **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL POR TEMPO INDETERMINADO PARA O ANO DE 2024:** O Senhor Presidente apresentou uma proposta de alteração ao mapa de pessoal em vigor, onde se propõe a criação de seis lugares na Carreira de Assistente Operacional – área de cantoneiro - , justificando a necessidade de criação destes lugares por tempo indeterminado dadas as dificuldades das juntas de freguesia manterem a limpeza das zonas públicas e pretendendo afetar o respetivo pessoal às diversas juntas de freguesia, propondo, assim, a aprovação desta alteração ao mapa de pessoal e proposta de aprovação à Assembleia Municipal.

----- Sobre o assunto a Senhora Vereadora Debora Alves, referiu:

- Aproveitando o mapa de pessoal queria questionar:

No passado mês de janeiro, o "*diamante contratado*" com uma prestação de serviços, da qual o Senhor Presidente manifestou muita urgência a necessidade de contratar, foi integrado no posto de trabalho "Assistente Técnico Área Administrativa".

Em primeiro lugar, gostava de saber se já foi contratada outra pessoa para a necessidade eminente e urgência manifestada e, até exigência, da delegação de competência da Segurança Social.

Em segundo lugar, devo questionar porque é que essa funcionária não foi direcionada para os serviços administrativos que o Senhor Presidente manifestou escassez, nomeadamente no património e no expediente.



Estamos a preparar-nos para assistir a mais um “salto de trampolim” ou vão requalificá-la entre os pingos da chuva?

----- O Senhor Presidente explicou:

- Quando foram admitidos os funcionários na sequência de concursos abertos, estavam previstos dois Assistentes Técnico para a área administrativa. É verdade que a técnica de serviço social contratada em regime de tarefa foi uma das funcionárias que celebrou contrato. Questionei os serviços administrativos se era possível colocar essa funcionária a exercer funções administrativa no gabinete de ação social. Foi-me indicado que não havia qualquer problema ou inconveniente.

Sublinho que a funcionária exerce funções administrativa no gabinete de ação social. Aliás todas as unidades orgânicas e divisões têm serviços administrativos.

Informar, também, que foi feita a mobilidade intercarreiras do funcionário Luís Raimundo, que está já a frequentar a formação para fiscal municipal, uma vez que o concurso aberto ficou deserto. Significa que, em função das necessidades dos serviços e nos termos da lei, em que compete ao Presidente da Câmara a gestão do pessoal, são feitos os ajustamentos sempre que se justifique, tal como tem vindo a acontecer noutras situações.

Dizer que na área financeira foram admitidas duas Assistentes Técnicas e estão a exercer as funções nessa divisão.

----- A Senhora Vereadora Debora Alves, referiu:

- O Presidente, até há pouco tempo, manifestou, como referido anteriormente, muita urgência e necessidade na contratação de uma Técnica Superior na área de serviço social. Justificou essa urgência

na transferência de competências. No dia de hoje, informa que essa necessidade já não é mais uma urgência para o município, sendo que o que agora faz falta é um Assistente Técnico na área administrativa no gabinete de ação social!

Esclareça-me, Senhor Presidente, desta súbita mudança de necessidades do município.

Que eu saiba, as competências ainda não voltaram para a Segurança Social!

----- Em resposta, o Senhor Presidente explicou:

- Repito mais uma vez que a técnica estava contratada á tarefa e foi admitida no âmbito do concurso como Assistente Técnica e, tendo a informação de que poderia exercer as suas funções na área social, colocou-se a funcionária nesse serviço, dando assim resposta imediata à necessidade de pessoal nessa área.

----- Posto o assunto “proposta de alteração do mapa de pessoal por tempo indeterminado para o ano de 2024” à votação, foi deliberado, por unanimidade, aprová-lo e submete-lo à aprovação da Assembleia Municipal, em próxima sessão.

—— **PROTÓCOLOS DE COLABORAÇÃO**



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara foram apresentadas as seguintes minutas de protocolos:

----- **MINUTA DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIMIOSO E A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE ALGOSO, CAMPO DE VÍBORAS E UVA:** Explicou que este protocolo tem como objeto acordar as condições de intervenção, participação e colaboração para a organização e realização do evento *SÁBADO DE ALELUIA E MERCADO MEDIEVAL DE ALGOSO*, a realizar nos dias 30 e 31 de março do ano em curso, em que a câmara municipal assumirá, para além do apoio logístico, o apoio na realização das atividades inseridas no evento, o pagamento dos custos inerentes às atividades promocionais, lúdicas, culturais, desportivas e recreativas, até ao valor de 10 000,00 Euros, mediante apresentação do relatório das atividades desenvolvidas.

----- **MINUTA DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIMIOSO E A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAÇARELHOS E ANGUEIRA:** Explicou que este protocolo visa acordar as condições de intervenção, participação e colaboração para a organização e realização da *FEIRA DO PÃO*, a realizar nos dias 23 e 24 de março do ano em curso, em que a câmara municipal assumirá, para além do apoio logístico, o apoio na realização das atividades inseridas no evento, o pagamento dos custos inerentes às atividades promocionais, lúdicas, culturais, desportivas e recreativas, até ao valor de 10 000,00 Euros, mediante apresentação do relatório das atividades desenvolvidas.

----- **MINUTA DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIMIOSO E A FREGUESIA DE ARGOZELO:** Explicando que este protocolo tem como objeto acordar as condições de intervenção, participação e colaboração para a organização e realização da *FEIRA DA ROSQULHA*, a realizar nos dias 16 e 17 de março de ano em curso, em que a câmara municipal assumirá, para além do apoio logístico, o apoio na realização das atividades inseridas no evento, o pagamento dos custos inerentes às atividades promocionais, lúdicas, culturais, desportivas e recreativas, até ao valor de 10 000,00 Euros, mediante apresentação do relatório das atividades desenvolvidas.

----- Apresentados aqueles protocolos propôs a aprovação das respetivas minutas e a aprovação pela Assembleia Municipal.

----- A Senhora Vereadora Debora Alves, sobre estes protocolos, referiu:

- Sobre estes protocolos das feiras gostava de ver esclarecidas algumas situações no que respeita às obrigações do município:

- *“Apoiar a realização da atividade”* – refere-se à disponibilização de pessoal ?
- A verba só é transferida posteriormente após apresentação de relatório das atividades ?
- Essa apresentação do relatório de atividades dá entrada nos serviços ?
- *“Outro necessário à realização.”* - estamos a falar no aluguer de tendas e outros serviços ?
- *“Promover e divulgar a feira.”* - impõe ao município o pagamento de toda a publicidade ?



- Questiono. Onde é que entra o apoio (no que respeita) ao apoio do festival de gaita de foles e da iluminação do Castelo de Algozo ?

----- O Senhor Presidente esclareceu:

- Sublinho que, na realização das feiras, o município é coorganizador e, nesse sentido, o apoio financeiro é para suportar as obrigações de cada uma das juntas de freguesia.

Na realização das feiras haverá pessoal da câmara municipal em função das necessidades.

Quanto às verbas a transferir só é feito após a entrega dos relatórios e após informação do chefe de divisão.

Relativamente a “*Outro necessário à realização.*” - refere-se a apoio logístico (palco) e publicidade com *mupis* e nos jornais (Mensajeiro, Nordeste e Rádio Brigantia)

Quanto ao encontro de gaiteiros e iluminação do Castelo de Algozo são atividades da câmara municipal, o que considera fazer todo o sentido integrá-las nestes eventos como já o foi noutras ocasiões.

----- Postos estes assuntos à votação, foi deliberado, por unanimidade aprovar as minutas de protocolo apreciadas e submetê-las à aprovação da Assembleia Municipal, em próxima sessão.

----- **MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIMIOSO E A SONORGÁS PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SANEAMENTO E DA REDE DE GÁS:** O Senhor Presidente da Câmara apresentou a minuta de protocolo em título explicando que o protocolo a celebrar tem como objeto acordar a execução, em simultâneo, da execução de infraestruturas de abastecimento de água, saneamento e da rede de gás para as Termas da Terronha.

----- A Senhora Vereadora Debora Alves questionou o benefício do município em aceitar a exclusividade desta empresa e por tempo indeterminado e quais os custos associados a este protocolo e se foram consultadas, previamente, outras empresas.

----- O Senhor Presidente explicou:

- Primeiro: O benefício do município é levar água potável para as termas, o que hoje obriga a bombagem a partir da ETA do Angueira, o que irá reduzir custos dessa bombagem.

Segundo: O município assegurará gás natural a preços muito mais competitivos do que aquele que paga hoje nos abastecimentos de gás às termas.

A empresa apenas fica proprietária do equipamento da rede, sendo que essa rede pode servir outros operadores aquando do concurso que a câmara municipal vier a lançar.

Foi contratada esta empresa porque foi esta empresa que foi a responsável pela instalação da rede de gás no município em resultado de concurso público.

Aliás, a pedido de particulares, a câmara municipal tem solicitado a esta empresa a extensão da rede de gás onde não existe.

Concluo referindo que o facto de ser esta empresa a pôr a conduta não significa que, seja esta empresa a fornecer o gás.

Esclareceu ainda o Senhor Presidente que este protocolo é única e exclusivamente para esta empresa colocar as tubagens de gás. Tudo o resto é da responsabilidade do município.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fig. 07

----- Feita a apreciação da minuta de protocolo em apreço e prestados os esclarecimentos, foi deliberado, por unanimidade aprová-la.

----- Ausentou-se, por motivos de trabalho urgente, o Senhor Vereador António Santos; eram 15.45 horas.

----- **MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO E CENTRO CULTURAL DESPORTIVO E RECREATIVO DE CAMPO DE VÍBORA - CEDÊNCIA DA ESCOLA PRIMÁRIA DE CAMPO DE VÍBORAS:** Foi presente a minuta de protocolo de colaboração em título que tem como objetivo definir as condições de cedência, do edifício da Escola Primária de Campo de Víboras ao Centro Cultural Desportivo e Recreativo de Campo de Víbora, pelo período de cinco anos, renovável por iguais períodos, destinado à prossecução das atividades estatutárias deste centro cultural.

----- Foi deliberado por unanimidade aprovar os termos daquele protocolo

----- **SITUAÇÃO FINANCEIRA** -----

----- **RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:** Presente o resumo diário da tesouraria de ontem, verificou-se existir um total de disponibilidades financeiras em dotações orçamentais o valor de 6 262 582,86 Euros.

----- **PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS - ANO FINANCEIRO 2024:**

----- **ALTERAÇÃO N.º 04 – ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS N.º 01:** Presente a alteração em título, do valor corrigido de 35 000,00 Euros, foi deliberado por unanimidade aprová-la e propor a aprovação da Assembleia Municipal.

----- **ALTERAÇÃO N.º 03 – ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS N.º 02:** Foi apresentada, pelo Senhor Presidente, para conhecimento, a alteração em título, do valor corrigido de 326 460,00 Euros, por si aprovada por despacho do passado dia dois do mês em curso, no âmbito da delegação das competências que lhe foram conferidas pela câmara municipal em 18/10/2021.

----- **PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - ANO FINANCEIRO 2024:**

----- **ALTERAÇÃO N.º 04 – ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS N.º 01:** Presente a alteração em título, do valor corrigido de 378 672,73 Euros, foi deliberado, por unanimidade, aprová-la e propor a aprovação pela Assembleia Municipal.

----- **ALTERAÇÃO N.º 03 – ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS N.º 02:** Foi apresentada, pelo Senhor Presidente, para conhecimento, a altera-



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

ção em título, do valor corrigido de 10 400,00 Euros, por si aprovada por despacho do passado dia dois do mês em curso, no âmbito da delegação das competências que lhe foram conferidas pela câmara municipal em 18/10/2021.

— **ORÇAMENTO DA RECEITA – ANO FINANCEIRO 2024**

— **ALTERAÇÃO N.º 04 – ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA N.º 01:** Presente a alteração em título, respeitante a inscrições/reforços do valor de 1 820 781,40 Euros; correspondendo 1 538 791,67 Euros a receitas correntes e 281 989,73 Euros a receitas de capital, e respeitante a diminuições/anulações no valor de 105 871,00 Euros; correspondendo 95 284,00 Euros a receitas correntes e 10 587,00 Euros a receitas de capital, foi deliberado, por unanimidade aprová-la e propor à Assembleia Municipal a sua aprovação.

— **ORÇAMENTO DA DESPESA – ANO FINANCEIRO 2024**

— **ALTERAÇÃO N.º 04 – ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA N.º 01:** Presente a alteração em título, respeitante a inscrições/reforços no valor de 1 174 910,40 Euros; correspondendo 1 443 507,67 Euros a despesas correntes e 271 402,73 Euros a despesas de capital, foi deliberado, por unanimidade aprová-la e propor à Assembleia Municipal a sua aprovação.

— **ALTERAÇÃO N.º 3 – ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA N.º 3:** Foi apresentada, pelo Senhor Presidente, para conhecimento, a alteração em título, relativa a inscrições/reforços do valor corrigido de 116 200,00 Euros; correspondendo 110 000,00 Euros a despesas correntes e 6200,00 Euros a despesas de capital, e diminuições/anulações dos mesmos valores respetivos, por si aprovada por despacho do passado dia dois do mês em curso, no âmbito da delegação das competências que lhe foram conferidas pela câmara municipal em 18/10/2021.

— **ALTERAÇÃO N.º 5 – ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA N.º 4:** Foi apresentada, pelo Senhor Presidente, para conhecimento, a alteração em título, relativa a inscrições/reforços do valor de 10 000,00 Euros, correspondendo a despesas correntes e diminuições/anulações do mesmo valor respetivo, por si aprovada por despacho do passado dia dois do mês em curso, no âmbito da delegação das competências que lhe foram conferidas pela câmara municipal em 18/10/2021.

----- Regressou o Senhor Vereador António Santos, eram 16.25 horas.

— **OBRAS PÚBLICAS** —



_____ *Wm*

Pág. 09
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- **CONCURSO PÚBLICO DE EMPREITADA DO “CONJUNTO DE SEIS RESIDÊNCIAS DE AUTONOMIZAÇÃO E INCLUSÃO (RAI) NO ESPAÇO ENVOLVENTE E ADJACENTE DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE CARÇÃO – Impugnação Administrativa da Decisão de Exclusão / Concorrente *Madureira Azevedo - Sociedade de Construções, Lda*: Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentado o parecer emitido pelo Assessor Jurídico do Município, relativo ao assunto em título, requerido no âmbito da deliberação de câmara do dia dois de fevereiro, na qual foi deliberado o seguinte:**

- **“IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA DA DECISÃO DE EXCLUSÃO – MADUREIRA AZEVEDO – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA. - CONCURSO PÚBLICO DE EMPREITADA DO “CONJUNTO DE SEIS RESIDÊNCIAS DE AUTONOMIZAÇÃO E INCLUSÃO (RAI) NO ESPAÇO ENVOLVENTE E ADJACENTE DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE CARÇÃO.” (CP/14/2023): Foi presente a informação interna n.º 4/SGE, datada do dia 1, do corrente mês, que refere que foram cumpridas as fases de audiência prévia em todos os momentos, exigidos por lei, e que a impugnação administrativa à decisão de exclusão da proposta da *Madureira Azevedo – Sociedade de Construções, Lda.* foi tempestivamente apresentada, tendo em conta o prazo legal.**

Refere, também, que, de acordo com o n.º 1 do artigo 274.º do CCP, “As impugnações administrativas são decididas no prazo de cinco dias a contar da data da sua apresentação, equivalendo o silêncio à rejeição das mesmas.”

Conclui, referindo que cabe à Câmara Municipal decidir sobre a impugnação administrativa, no prazo de cinco dias a contar da data da sua apresentação, equivalendo o silêncio à rejeição da mesma.

— **Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade, não conceder direito de audiência prévia dos contrainteressados, e solicitar parecer jurídico ao Dr. Leonel Gonçalves. “**

----- Neste contexto o Senhor Presidente da Câmara apresentou o solicitado parecer, entretanto emitido, que conclui o seguinte:

“Perante o que emerge do procedimento concursal, e a reclamante não o nega, a proposta por si apresentada é omissa em dois segmentos: O Plano de Equipamento não indica as zonas e frentes de trabalho, e o Plano de Mão-de-obra não apresenta valores acumulados.

Esses dois documentos são expressamente exigidos pelo ponto 14, 14.1, alínea h), do Programa do Procedimento, por conterem os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais o Município de Vimioso pretendeu efetivamente que os concorrentes se vinculassem.

As propostas que não contivessem aqueles elementos obrigatórios deveriam ser excluídas, nos termos do disposto nos artigos 57.º, n.º 1, alínea c) e 70.º, n.º 2, alínea a), ambos do CCP.

Deste modo, consideramos que a decisão de exclusão da proposta apresentada pela concorrente *Madureira Azevedo – Sociedade de Construções, Lda* não padece da ilegalidade apontada, nem de outro vício que a inquene, inexistindo quaisquer motivos para a anulabilidade de tal ato.

Nestes termos, pelos fundamentos supra exposto, entendemos que a reclamação apresentada deve ser considerada improcedente.”



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Explicou que sobre este parecer, proferiu o seguinte despacho:

“ Considere-se a reclamação apresentada improcedente, nos termos do presente parecer. À reunião de câmara para ratificar. 06/02/2024 “

----- Propôs, assim, que este despacho seja ratificado, tendo em conta a impossibilidade desta câmara decidir em tempo próprio e não se ter demonstrado adequado reunir extraordinariamente este órgão, naquele tempo, por falta do referido parecer jurídico.

----- Sobre o assunto a Senhora Vereadora Debora Alves declarou votar contra, por dúvidas na análise dos elementos do processo enviados, e dada a confusão do processo. Questionou o facto deste assunto vir, novamente, a esta reunião.

----- O Senhor Vereador António Santos fez a seguinte declaração de voto:

- Na qualidade, embora eleito como representante de todo o concelho, não posso escamotear a verdade de ser natural de Carção. Nessa qualidade, e apenas nessa qualidade, estou e sempre estive dividido entre a voz da razão e a voz do coração. Não é fácil dissociar estas duas situações. Mas compreendam porque como sempre defendo a legalidade por muito que doam os sentimentos. Como todos concluem nada está acima da lei.

----- Face ao proposto pelo Senhor Presidente, foi deliberado, por maioria, com os votos favoráveis dos Senhores Vereadores, António dos Santos João Vaz, Carina Machado Lopes e Manuel Pascoal Lopes Padrão, e do Senhor Presidente, António Jorge Fidalgo Martins, e o voto contra da Senhora Vereadora Debora Fernandes Alves, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, que decide sobre a improcedência da reclamação apresentada pela firma Mardureira Azevedo - Sociedade de Construções, Lda.

— AUTOS DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS

----- Foram presentes os seguintes autos de vistoria e medição de trabalhos da obra:

- **Construção / Reconstrução de um açude no rio Angueira:**

- Auto de Trabalhos Normais n.º 5, do valor de 19 822,50 Euros;

- Auto de Trabalhos Complementares n.º 1, do valor de 444,60 Euros.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprová-los.

— **AUTOS DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS APROVADOS POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:** O Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento do auto de vistoria e medição de trabalhos, aprovado ao abrigo da delegação de competências que lhe foram conferidas por esta câmara, referente à seguinte obra:

- **Beneficiação da Cobertura da Escola E.B. 2,3 de Vimioso** - Auto de Trabalhos n.º 3, do valor de 11 675,77 Euros.

----- Foi deliberado tomar conhecimento.



_____ *Jim*

Pág. 011
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

— AUTOS DE VISTORIA DE RECEÇÃO PROVISÓRIA

----- **MUROS / PASSEIOS E VALETAS NO CONCELHO – MUROS EM ALGOSO E VIMIOSO:** Presente o auto de vistoria para receção provisória da obra em título, datado do dia oito do mês em curso, o qual conclui, que, feito o exame aos trabalhos, não se verifica a existência de defeitos, considerando-se, assim, a obra, em condições de ser recebida provisoriamente.

----- Refere ainda o auto em apreço que o empreiteiro teria solicitado que a vistoria se reportasse à data do último auto de medição de trabalhos que ocorreu em sete de dezembro de dois mil e vinte um, data em que se pressupõe que os trabalhos se encontravam concluídos e deste modo em condições de serem recebidos provisoriamente.

----- Ponderado o auto em apreço foi deliberado, por unanimidade, aprová-lo e considerar reportada a receção provisória à data do último auto de medição de trabalhos referido.

— AUTOS DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÕES:

----- **REABILITAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE VIMIOSO:** Presente o auto de vistoria referente à obra em título, datado do dia nove do mês em curso, para efeitos de liberação de cauções, reportando que foi feito o exame aos trabalhos daquela obra, tendo-se verificado que os mesmos se encontram sem defeitos aparentes, tendo decorrido o prazo de cinco anos da data da receção provisória e liberada a caução da mesma correspondente a 90%, sendo que, nesta data, venceu, nos termos do disposto no artigo 295.º do CCP, o período para proceder à liberação da caução da obra no correspondente a 10%.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar ao auto em apreço e, nos termos do mesmo, proceder a liberação da caução na referida percentagem de 10%.

----- **REGENERAÇÃO URBANA -REABILITAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS CENTRAIS EM VIMIOSO - 3.ª Fase - Arranjo Urbanístico na Rua da Rapadoura de Cima, Rua do Cano e Rua da Fonte Nova:** Presente o auto de vistoria para efeitos de liberação de cauções, referente à obra em título, datado do dia nove do mês em curso, reportando que foi feito o exame aos trabalhos da obra, tendo-se verificado que os mesmos se encontram sem defeitos aparentes e que decorreu o prazo de cinco anos da data da receção provisória, tendo sido liberada a caução da mesma correspondente a 90%, sendo que, nesta data, venceu o período para proceder à liberação da caução da obra no correspondente a 10%, nos termos do disposto no artigo 295.º do CCP.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar ao auto em apreço e, nos termos do mesmo, proceder a liberação da caução na referida percentagem de 10%.



----- **CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E OU MUROS NO CONCELHO – ETA do Maçãs e Bairro de São Vicente:** Presente o auto de vistoria para efeitos de liberação de cauções, referente à obra em título, datado do dia oito do mês em curso, reportando que foi feito o exame aos trabalho da obra, tendo-se verificado que os mesmos se encontram sem defeitos aparentes e que decorreu o prazo de três anos da data da receção provisória, tendo, nos termos do disposto no artigo 295.º do CCP, vencido o direito à liberação do correspondente a 75% da caução da mesma, pelo facto de não ter sido, tempestivamente, liberada aquela caução decorridos sucessivamente o 1.º, o 2.º e 3.º anos desde a respetiva receção provisória, sendo que, nesta data, venceu o período para se proceder à liberação da caução da obra no correspondente acumulado de 75% do total da caução.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar ao auto em apreço e nos termos do mesmo proceder a liberação da caução na referida percentagem de 75%.

----- **RESTITUÇÃO DE RETENÇÃO DE 10% DO VALOR DA REVISÃO DE PREÇOS EXTRAORDINÁRIA DA OBRA “ Avenida de São Bartolomeu em Argozelo – Criação de Espaços Verdes, Passeios e Estacionamento ao Longo da E.R. 218, entre os Km 35,45 e 36,25 ” :** Presente a informação interna ref.ª 66/2024(SOSB), que reporta o procedimento que conduziu à retenção de 10%, a título de reforço de caução sobre o pagamento da revisão de preços extraordinária da obra *Avenida de São Bartolomeu em Argozelo – Criação de Espaços Verdes, Passeios e Estacionamento ao Longo da E.R. 218, entre os Km 35,45 e 36,25*, constituída inicialmente por retenção daquele valor e posteriormente substituído pelo Seguro Caução n.º CA23-0713-1002 do Berkley Portugal, retenção que o empreiteiro da obra vem agora reclamar como indevida, solicitando a sua restituição.

----- Neste contexto foi prestada informação/parecer jurídico que conclui o seguinte:

“ ... somos de opinião que, do disposto no artigo 353.º do Código dos Contratos Públicos, resulta que, não sendo contratualmente estabelecido coisa diferente, o dono de obra deve deduzir às importâncias que o empreiteiro tiver a receber o montante correspondente a 5% a título de reforço de caução, e que tal dedução apenas incide sobre os pagamentos parciais previstos no contrato, e não sobre quaisquer outros pagamentos que o empreiteiro venha a receber, por exemplo, a título e revisão de preços ou a título de indemnização, que não estão previstos no contrato.”

----- A Senhora Vereadora Debora Alves questionou se este documento é informação ou parecer. Tendo referido:

- Está a parecer-me que pode haver aqui qualquer informação escondida!

----- Face ao teor da informação analisada e à conclusão do referido parecer jurídico, em especial à sua conclusão citada, foi deliberado, por unanimidade, restituir ao empreiteiro a retenção de importância retida sobre o pagamento da revisão de preços extraordinária da obra em causa, convertida no Seguro Caução n.º CA23-0713-1002 do Berkley Portugal, por a ela não haver lugar.

----- **AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS** -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DO CONCELHO DE VIMIOSO PARA O TRIÉNIO 2024-2026 – Abertura de Procedimento de Formação de Contrato: Foi, pelo Senhor Presidente, apresentada a informação interna n.º 08/2024 - DAPA, de 12 do mês em curso, relativa ao assunto em epígrafe, onde se refere que os serviços em título têm sido realizados com recurso à prestação de serviços externos uma vez que o município não possui recursos técnicos e humanos para o efeito, e a prestação daqueles serviços apenas estão garantidos por contrato, em vigor, até 30 de junho do ano em curso.

— Neste contexto, refere a informação, que, para efeitos de novo procedimento concursal, importa decidir sobre:

- a fixação do preço base do procedimento, que deve ser fundamentada com base em critérios objetivos, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, tendo, para o procedimento em causa, sido fixado tendo em conta os preços correntes de mercado e de acordo com o definido no caderno de encargos. Considerações de que resultou o preço base de 806 002,13 Euros;

- a decisão de contratar, prevista nos termos do n.º 1 do artigo 36.º, do mesmo código, da competência deste órgão, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Dec. Lei n.º 197/99, de 8/06, pode fundamentar-se na inexistência de recursos internos, nomeadamente na existência de recursos humanos, técnicos, de equipamentos e viaturas, necessários para a execução da obra;

- cabendo, também, à câmara municipal, nos termos do artigo 38.º, do mesmo código, a decisão da escolha do procedimento pré-contratual a adotar que, no caso vertente, em função do valor do contrato a celebrar poder adotar-se, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos em conjugação com a al. b) do n.º 1 do artigo 18.º do Dec. Lei n.º 197/99, de 08/06, escolher o procedimento pré-contratual que, em conformidade como o disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 474.º deverá adotar-se o procedimento pré-contratual de Concurso Público com Publicação de Anúncio no Jornal Oficial da União Europeia;

- cabendo, ainda, à câmara municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º-A do referido código, a decisão de contratação por lotes, devendo nos termos do n.º 2 da mesma disposição, face ao valor base previsto, ser fundamentada a não adjudicação por lotes, que, sendo o caso da contratação em apreço, poder constituir fundamentos para não adjudicação por lotes, os seguintes:

- . ser o objeto contratual técnica e funcionalmente incindíveis, ou, não o sendo a sua separação causar graves inconvenientes;
- . estar em causa uma situação de urgência, ou imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato,

fundamentos que se verificam nos seguintes factos:

- estar em causa um serviço público que deve ser uniforme em todas as localidades abrangidas, de difícil garantia se dividido em lotes;
- ser um único contrato mais eficiente do que a gestão de vários contratos, nomeadamente ao nível das ações de controlo a faturação, gestão e controlo de qualidade;
- ser mais conveniente, em termos de comunicação de dados à ERSAR, o tratamento de dados como um todo, ao contrário da divisão de dados por lotes;
- no caso de situações de seca extrema, haverá inconvenientes e será menos eficiente realizar o abastecimentos de água a aglomerados servidos por um sistema de abastecimento com água proveniente de outro sistema explorado por diferentes prestadores dos



serviços.

----- Conclui que a divisão em lotes tornaria mais difícil e mais onerosa a coordenação dos diferentes adjudicatários e a execução dos diferentes contratos.

----- Junta a informação em apreço, neste contexto, as peças do procedimento exigíveis para o procedimento tipificado, *Concurso Público Com Publicação de Anúncio no Jornal Oficial da União Europeia*, constituídas pela minuta do anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos (cláusulas gerais, cláusulas técnicas e anexo técnico), propondo, caso delibere este órgão proceder à contratação, que para além dos elementos referidos e respetivas fundamentações, aprove o programa do procedimento assim tipificado e caderno de encargos e defina o júri do procedimento a constituir, nos termos do artigo 67.º do CCP, no mínimo por três membros.

----- Analisada a informação, o Senhor Presidente propôs a aprovação do tipo de procedimento, os requisitos referidos necessários à aprovação do procedimento concursal, o preço base, as fundamentações nela expressas, a não divisão por lotes e respetivas fundamentações, aprovação das peças do procedimento de formação do contrato; o programa do procedimento e o caderno de encargos, e a definição do júri para condução do procedimento, a constituir pelos seguintes elementos:

- Presidente – Gonçalo Alexandre Gonçalves Alves, Técnico Superior;
- Vogais efetivos – Sofia Maria Ventura Diz e Vítor Filipe Afonso Ventura, ambos Técnicos Superiores;
- Vogais Suplentes - Analisa Cavaleiro Martins e Paulo Jorge Lopes Granado, ambos Técnicos Superiores.

----- Ponderada a proposta do Senhor Presidente foi deliberado, por unanimidade, aprová-la e, de acordo com a informação analisada, aprovar os requisitos legais fundamentados e documentos nela referidos, e promover a abertura do procedimento de Concurso Público com Publicação de Anúncio no Jornal Oficial da União Europeia.

----- **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO E ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE VIMIOSO PARA O TRIÉNIO 2024-2026 – Abertura de Procedimento de Formação de Contrato:** Foi, pelo Senhor Presidente, apresentada a informação interna n.º 09/2024 - DAPA, de 12 do mês em curso, relativa ao assunto em epígrafe, onde se refere que os serviços em título tem sido realizados com recurso à prestação de serviços externos uma vez que o município não possui recursos técnicos e humanos para o efeito, e a prestação daqueles serviços apenas estão garantidos por contrato, em vigor, até 17 de junho do ano em curso.

— Neste contexto, refere a informação, que, para efeitos de novo procedimento concursal, importa decidir sobre:

- a fixação do preço base do procedimento que deve ser fundamentada com base em critérios objetivos, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, tendo, para o procedimento em causa, sido fixado tendo em conta os preços correntes de merca-



do e de acordo com o definido no caderno de encargos. Considerações de que resultou o preço base de 595 165,12 Euros;

- a decisão de contratar, prevista nos termos do n.º 1 do artigo 36.º, do mesmo código, da competência deste órgão, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Dec. Lei n.º 197/99, de 8/06, pode fundamentar-se na inexistência de recursos internos, nomeadamente na existência de recursos humanos, técnicos, de equipamentos e viaturas, necessários para a execução da obra;

- cabendo, também, à câmara municipal, nos termos do artigo 38.º, do mesmo código, a decisão da escolha do procedimento pré-contratual a adotar que, no caso vertente, em função do valor do contrato a celebrar poder adotar-se, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos em conjugação com a al. b) do n.º 1 do artigo 18.º do Dec. Lei n.º 197/99, de 08/06, escolher o procedimento pré-contratual que, em conformidade como o disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 474.º deverá adotar-se o procedimento pré-contratual de Concurso Público Com Publicação de Anúncio no Jornal Oficial da União Europeia;

- cabendo, ainda, à câmara municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º-A do referido código, a decisão de contratação por lotes, devendo nos termos do n.º 2 da mesma disposição, face ao valor base previsto, ser fundamentada a não adjudicação por lotes, que, sendo o caso da contratação em apreço, poder constituir fundamentos para não adjudicação por lotes, os seguintes:

- ser o objeto contratual técnica e funcionalmente incindíveis, ou, não o sendo a sua separação causar graves inconvenientes;
- estar em causa uma situação de urgência, ou imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato,

fundamentos que se verificam nos seguintes factos:

- estar em causa um serviço público que deve ser uniforme em todas as localidades abrangidas de difícil garantia se dividido em lotes;
- ser um único contrato mais eficiente do que a gestão de vários contratos, nomeadamente ao nível das ações de controlo a faturação, gestão e controlo de qualidade;
- ser mais conveniente, em termos de comunicação de dados à ERSAR, o tratamento de dados como um todo, ao contrário da divisão de dados por lotes.

----- Concluindo que a divisão em lotes tornaria mais difícil e mais onerosa a coordenação dos diferentes adjudicatários e a execução dos diferentes contratos.

----- Junta a informação em apreço, neste contexto, as peças do procedimento exigíveis para o procedimento tipificado, *Concurso Público com Publicação de Anúncio no Jornal Oficial da União Europeia*, constituídas pela minuta do anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos (cláusulas gerais, cláusulas técnicas e anexo técnico), propondo, caso delibere este órgão proceder à contratação, que para além dos elementos referidos e respetivas fundamentações, aprove o programa do procedimento assim tipificado e o caderno de encargos e defina o júri do procedimento, a constituir, nos termos do artigo 67.º do CCP, no mínimo por três membros.

----- Analisada a informação, o Senhor Presidente propôs a aprovação do tipo de procedimento, os requisitos referidos necessários à aprovação do procedimento concursal, o preço base, as fundamentações nela expressas, a não divisão por lotes e respetivas fundamentações, aprovação das peças do procedimento de formação do contrato; o programa do procedimento e o caderno de encargos, e a definição do júri para condução do procedimento, a constituir pelos seguintes elementos:



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

- Presidente – Gonçalo Alexandre Gonçalves Alves, Técnico Superior;
- Vogais efetivos – Sofia Maria Ventura Diz e Vítor Filipe Afonso Ventura, ambos Técnicos Superiores;
- Vogais Suplentes - Analisa Cavaleiro Martins e Paulo Jorge Lopes Granado, ambos Técnicos Superiores.

----- Ponderada a proposta do Senhor Presidente foi deliberado, por unanimidade, aprová-la e, de acordo com a informação analisada, aprovar os requisitos legais fundamentados e documentos nela referidos, e promover a abertura do procedimento de Concurso Público com Publicação de Anúncio no Jornal Oficial da União Europeia.

----- **ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO** -----

----- **CERTIDÕES:**

----- **Luís Miranda Fernandes – Certidão de Idade de Prédio Urbano:** Foi presente um requerimento do requerente em título, solicitando, na alegada qualidade de proprietário, que se certifique que o prédio inscrito, em seu nome, na Matriz Predial Urbana da União das Freguesias de Vale de Frades e Avelanoso sob o artigo 444, sito na Rua da Terronha / Rua da Igreja, em S. Joanico, foi construído antes de 1992, não lhe sendo, por esse facto, aplicável o Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

----- Analisada neste âmbito a informação interna referência 61/2024(SOSB), do dia seis do mês em curso, onde se refere que da inscrição da matricial daquele prédio consta um coeficiente de vetustez de 0,40, atribuído em 05/10/2012 nos termos do CIMI, e que, segundo este código, é atribuída ao prédio uma idade superior a 60 anos, o que induz que a construção seria anterior a 1952.

----- Refere a informação em análise que, de visita ao local, foi constatado que se trata de um prédio cujas características e materiais de construção indicam que tenha sido construído na referida data, antes, portanto, da aplicação do RGEU, na localidade de S. Joanico, onde este regulamento só se começou a aplicar a partir de 21/02/1992.

----- Referiu a Senhora Vereadora Debora Alves que, mais que uma vez, estes tipos de processos não vêm completos faltando neste a caderneta predial.

----- Pelo Senhor Presidente foi referido que a caderneta certamente se encontrava no processo físico presente em reunião de câmara.

----- Face ao teor da informação analisada foi deliberado, por unanimidade, emitir a certidão requerida.

----- **PEDIDOS DE APOIO** -----

----- **PEDIDOS DE APOIOS LOGÍSTICOS E FINANCEIROS:**



----- **COMISSÃO FABRIQUEIRA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE CARÇÃO:** O Senhor Presidente da Câmara apresentou um pedido de apoio da entidade em título, datado de 24 do mês findo, solicitando um apoio financeiro, no valor de 5000,00 Euros, para custear as despesas de realização de obras do retábulo e teto da Capela Mor da referida igreja, que orçam 23 985,00 Euros.

----- Declarou escusa a Senhora Vereadora Debora Alves tendo argumentado que um familiar seu, em primeiro grau, é membro da comissão peticionária.

----- Ausentou-se por esse facto enquanto decorria a discussão e votação deste assunto.

----- Retomada a análise, o Senhor Presidente, no contexto do pedido apresentou a informação interna ref.ª 053/2023(SOSB), de 02/02/2024, que refere que as obras, para as quais se solicita o apoio, já se encontram em curso, contudo, tratando-se de um pedido de ajuda financeira, deixa à consideração a possibilidade e a forma legal de o fazer.

----- Neste contexto o Senhor Presidente propôs que, considerando que está em causa um pedido de apoio para o restauro da referida igreja, e considerando que a câmara municipal tem vindo a apoiar obras do mesmo género para igrejas de diversas localidades, propôs a atribuição deste pedido de apoio.

----- Face à proposta do Senhor Presidente foi deliberado, por unanimidade, conceder o apoio solicitado mediante informação técnica..

----- **PALOMBAR – Associação de Conservação da Natureza e do Património Rural:** Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentado o pedido de apoio financeiro da associação em título, datado do dia oito de novembro do ano transato, solicitando, na sequência do apoio logístico concedido àquela associação, no referido ano, no âmbito da realização do *IV Encontro da Convergência Ecológica e Ambiental e do Dia da Ação Comum Pela Natureza*, realizado nos dias 14 e 15 do mês de outubro do referida ano, nas instalações do PINTA, que lhe seja, no mesmo âmbito, concedido um apoio monetário do valor de 2000,00 Euros, de forma a ajudar a cobrir os custos de realização daquele encontro.

----- Apresentou neste contexto a informação interna ref.ª 017/DESC de 09/02/2024, a corroborar a atribuição daquele apoio no âmbito do disposto na al. c) do n.º 1 artigo 9.º do *Regulamento de Atribuição de Subsídios e Outros Apoios às Instituições de Carácter, Desportivo, Recreativo e Cultural*, propondo, naqueles termos, a atribuição do apoio requerido.

----- Foi deliberado, por unanimidade, conceder o requerido apoio financeiro no âmbito da realização do referido encontro.

----- **ÁGUA FUTEBOL CLUB DE VIMIOSO:** Pelo Senhor Presidente da Câmara foram apresentados os pedidos de apoio logístico e financeiro do clube em título, datados respetivamente dos dias 01 de fevereiro e 13 de janeiro, do ano em curso, para a realização do 19.º Encontro de Futsal Petizes e Traquinas, que terá lugar no dia 21 do mês em curso, solicitando para o efeito a



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

cedência das instalações do Pavilhão Multiusos e um apoio financeiro do valor de 1073,25 Euros.

----- No mesmo contexto apresentou a informação interna ref.º 018/DESC de 09/02/2024, que enquadra a concessão do requerido apoio no âmbito do disposto nas al.s o) e ff) do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, e artigo 47.º da *Norma do Sistema de Controlo Interno*, propondo, naqueles termos, a atribuição dos apoios requeridos.

----- Foi deliberado, por unanimidade, para a realização do referido encontro, conceder apoio logístico e financeiro para custear o lanche convívio e atribuição de troféus.

— TARIFÁRIOS ESPECIAIS DE ÁGUA E SANEAMENTO:

— Foram presentes os pedidos de redução de taxas, formulados nos termos do artigo 79º, do *Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Vimioso*, em vigor, apresentados pelos seguintes consumidores, instruídos com as informações respetivas:

- *Manuel dos Santos Genzío Ferreira*, residente em Campo de Víboras – Informação n.º 20/DESC/SAAS;
- *Hermínio Afonso Meirinho*, residente em Caçarelhos – Informação n.º 19/DESC/SAAS;
- *Maria Isabel Ribeiro da Silva*, residente em Argozelo – Informação n.º 26/DESC/SAAS;
- *Manuel dos Santos Cordeiro do Vale*, residente em Carção - Informação n.º 21/DESC/SAAS,

foi deliberado, por unanimidade, de acordo e nos termos das respetivas informações que concluem que estão reunidas as condições para a redução daquelas taxas durante os meses de fevereiro a dezembro do ano corrente, nos termos do disposto n.º 1 e 2 do artigo 79.º do regulamento.

— PEDIDOS DE APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS:

----- APOIO NO ÂMBITO DA SAÚDE:

— Foram presentes os pedidos de apoio, formulado nos termos do *Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos no Município de Vimioso*, em vigor, dos seguintes requerentes:

- *Ana Manuela Pinto Anjos* – Pedido de apoio para comparticipação de óculos;
- *Xiaohua Zhou* – Pedido de apoio para transporte a centro hospitalar;
- *Paulo Alexandre Bala da Costa* – Pedido de apoio para comparticipação de medicamentos.

----- Analisadas as respetivas informações sociais, foi deliberado, por unanimidade, conceder aqueles apoios.

----- APOIO NO ÂMBITO DA SUBSISTÊNCIA:



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Foi presente o pedido de apoio, formulado nos termos do *Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos no Município de Vimioso*, em vigor, do seguinte requerente:
- *Alzira Gonçalves de Barros* – Pedido de atribuição de cabaz alimentar.

----- Analisada a respetiva informação social, foi deliberado, por unanimidade, conceder este apoio.

----- **OUTROS** ---------- **MEDIDA CONTRATO DE EMPREGO-INSERÇÃO+ DO I.E.F.P:**

----- **CONTRATOS EMPREGO/INSERÇÃO+ DO INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL** – Processos n.ºs 0566/CEI+/23 e 025/CEI+/24 – **Celebração de contratos:** Foram presentes os Termos de Aceitação de Aprovação, das decisões de aprovação e respetivos termos de aceitação das candidaturas relativas aos processos em título, para a área de limpeza e conservação de espaços públicos, ambos abrangendo, individualmente, dois desempregados pelos período respetivos de 12 meses, sendo o primeiro referido do valor participativo de 14 818,56 Euros e o segundo 15 527,76 Euros.

----- O Senhor Presidente deu conhecimento daqueles termos de aceitação e decisões de aprovação propondo a sua aprovação.

----- Foi deliberado tomar conhecimento da aceitação daqueles termos de aceitação e respetivas decisões de aprovação e promover a contratação dos desempregados abrangidos para as referidas áreas.

----- Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às dezassete horas e trinta e cinco minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que nos termos do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi lida e mereceu a aprovação dos membros presentes, e, nos termos da parte final desta norma legal, vai ser assinada.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar, em minuta, todas as deliberações tomadas, atribuindo-lhes eficácia imediata.

